



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**DECRETO Nº 189, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021**

Publicado em: 14 / 10 / 21  
Jornal Oficial de Itapira - Ed.: 1302 Pág. 01

*“Regulamenta o parágrafo 5º do artigo 3º da Lei Complementar nº 5.640, de 18 de outubro de 2017, que dispõe sobre a entrega de atestado médico pelo servidor municipal.”*

**MÁRIO DA FONSECA**, Vice-Prefeito Municipal de Itapira em Exercício, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de estabelecer a regulamentação do parágrafo 5º do artigo 3º da Lei Complementar nº 5.640, de 18 de outubro de 2017, que dispõe sobre a entrega de atestado médico pelo servidor municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** O servidor municipal internado deverá encaminhar ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após sua alta médica hospitalar, o atestado médico contendo o diagnóstico e história clínica da patologia, os motivos da internação no ambiente hospitalar, os exames e procedimento médico-cirúrgico que por ventura foram realizados, e o período de sua internação, para avaliação da concessão de licença médica que poderá abranger, se for o caso, o período correspondente à recuperação do servidor.

**Parágrafo único.** Salvo motivo justificado, a critério da avaliação médico perito da Municipalidade, o descumprimento do prazo estabelecido no "caput" deste artigo poderá acarretar a não concessão da licença médica, após o período de internação.

**Art. 2º** O perito médico da Municipalidade poderá, a seu critério e conveniência, requisitar outros documentos, além daqueles previstos no caput do artigo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

anterior, para a formação de sua convicção à concessão de licença médica ao servidor municipal.

**Parágrafo único.** O servidor municipal que, em regime de internação hospitalar, retirar-se sem alta médica deverá comparecer ao Departamento de Pessoal da Municipalidade munido da documentação descrita no artigo anterior, para avaliação da concessão de licença médica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 08 de outubro de 2021.

  
**MÁRIO DA FONSECA**  
**VICE-PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo e afixado no quadro de editais na data supra.

  
**SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA**  
**SECRETÁRIO DE GOVERNO**